



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

<b>Interessado:</b> Município de Ilha Solteira.
<b>Modalidade:</b> Concorrência.
<b>Tipo:</b> Menor Preço Global.
<b>Regime de Execução:</b> Empreitada por Preço Unitário.
<b>Data da Instauração do Processo Administrativo:</b> 13 de abril de 2021.
<b>Data para entrega dos envelopes de nº 01 (Documentação de Habilitação) e nº 02 (Proposta):</b> até as 09h00 do dia 07 de junho de 2021.
<b>Abertura dos Envelopes:</b> às 09h00 do dia 07 de junho de 2021.
<b>Local:</b> Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro.
<b>Informações ou Esclarecimentos:</b> Divisão de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00; telefone (18) 3743-6020, e-mail: <a href="mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br">compras@ilhasolteira.sp.gov.br</a> .

**1 – Do Objeto Licitado**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública; compreendendo varrição manual e/ou mecanizada de vias e logradouros públicos; roçagem mecanizada, com acabamento e despraguejamento; pintura de guias e sarjetas em meio-fio; e raspagem manual de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes; conforme a solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção, e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente; de acordo com a descrição contida no **Anexo I** – Modelo de Proposta e **Anexo II** – Termo de Referência.

**2 – Da Base Legal deste Certame e Anexos do Edital**

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

2.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

2.2.1 – **Anexo I** - Modelo de Proposta;

2.2.2 – **Anexo II** - Termo de Referência;

2.2.3–**Anexo III** - Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação;

2.2.4 – **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Regularidade Ministério do Trabalho;

2.2.5 – **Anexo V** - Modelo de Credencial;

2.2.6 – **Anexo VI** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet; e

2.2.7 – **Anexo VII** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

2.3 – A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



### **3 – Da Retirada do Edital**

3.1 – O Edital e os Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura **www.ilhasolteira.sp.gov.br**.

3.2 – Visando à comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Ilha Solteira e a empresa interessada neste certame, solicitamos preencher o recibo de retirada do Edital, **Anexo VI**, e remetê-lo à Divisão de Licitações, pelo e-mail: **compras@ilhasolteira.sp.gov.br**.

### **4 – Da Visita Técnica**

4.1 – A empresa interessada em participar deste certame poderá visitar os locais em que serão realizados os serviços até o dia anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento de horário na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente, pelo telefone (18) 3743-6036, para verificação das condições locais, quantidades e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução dos mesmos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e quaisquer outros elementos necessários à elaboração da proposta.

4.2 – Na eventualidade da proponente optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

### **5 – Dos Prazos e Local de Execução**

5.1 – Para início: após a assinatura do contrato, em até **10 (dez)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 – Duração do contrato: a contratação deverá ser pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o prazo máximo de 60 meses, a critério da Administração.

5.3 – Locais de execução dos serviços: conforme o especificado no Termo de Referência – Anexo II.

### **6 – Das Especificações dos Serviços**

6.1 – As especificações dos serviços objeto desta licitação assim como também a forma de execução estão contidas no Termo de Referência – **Anexos II** deste Edital.

### **7 – Dos Recursos Financeiros**

7.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto da presente licitação são oriundos do Tesouro Municipal.

### **8 – Da Dotação Orçamentária**

8.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação onerará os recursos orçamentários do exercício vigente, suplementados se necessário, reservada nas seguintes dotações:



**Ficha 231**

02.07 Secretaria Municipal de Obras e Manutenção  
02.07.01 Departamento de Projetos e Obras  
15.451.0009 Serviços Municipais de Habitação e Urbanismo  
15.451.0009.2040.0000 Manutenção do Departamento de Manutenção e Serviços  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FR 01  
CA 110.000

**Ficha 258**

02.08 Secretaria Mun. de Desenv. Econ. Agron. Pesca e Meio Ambiente  
02.08.02 Departamento de Roçagem, Terraplanagem e Limpeza Urbana  
18.451.0021 Roçagem, Terraplanagem e Limpeza Urbana  
18.451.0021.2046.0000 Manutenção do Dep. de Roçagem, Terraplanagem e Limpeza  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FR 01  
CA 110.000

**9 – Das Condições de Participação e da Impugnação ao Edital**

9.1 – Poderão participar deste certame, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos e na legislação aplicável.

9.2 – Estão impedidos de participar do presente certame os interessados:

9.2.1 – que estiverem, na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ilha Solteira (inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93);

9.2.2 – declarados inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas (inc. IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

9.2.3 – impedidos de licitar e contratar com o Município de Ilha Solteira (art. 7º da Lei 10.520/02);

9.2.4 – reunidos em consórcio e sejam controladores, coligadas ou subsidiárias entre si; qualquer que seja sua forma de constituição;

9.2.5 – que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

9.3 – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de caracterizar má fé presumida, respondendo assim para todos os efeitos.

9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruírem do benefício previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, **no ano corrente**, se sociedade mercantil; ou, em se tratando de sociedade civil, a Declaração de enquadramento expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, **no ano corrente**, **FORA** dos Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação) e nº 02 (Proposta).

9.5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura, à Praça dos Paiaguás, 86 - Centro, nos dias de expediente da Prefeitura, ou alternativamente através do e-mail [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br), caso não esteja havendo o atendimento ao público externo na Prefeitura, por conta dos efeitos gerados pela Pandemia do COVID-19, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.



9.6 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **10 – Da Forma de Apresentação dos Envelopes**

10.1 – O Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP  
PROCESSO ADM. Nº 089/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

10.2 – O Envelope nº 02 – **PROPOSTA** deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP  
PROCESSO ADM. Nº 089/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

### **11 – Do Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**

11.1 – O envelope nº 01 – “Documentação de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

#### **11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

11.1.1.3 – Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.1.2.1 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, através da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014;



11.1.2.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;

11.1.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

11.1.2.4 – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90;

11.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 01 de agosto de 1943;

11.1.2.6 – Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de dezoito anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

11.1.2.7 – As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

II – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

### **11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item supra, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

11.1.3.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.1.3.3 Entenda-se por “na forma da lei”:

a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que se está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio.

11.1.3.4 A comprovação e avaliação da boa situação financeira será feita de forma objetiva, através da forma abaixo apresentada, que deverá ser apresentado com a memória de cálculo. Esta demonstração deverá ser assinada por representante legal da empresa, ou por seu contador:

b1) Índices de Liquidez Geral (LG) – maior ou igual a 1,00:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b2) Liquidez Corrente (LC) – maior ou igual a 1,00:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) Quociente de Endividamento (QE) – menor ou igual a 0,50:

$$QE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.1.3.5 Comprovação de possuir capital social ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.1.3.6 – Prova de ter prestado a garantia da proposta, nos termos do item 17 desse edital;

#### 11.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

11.1.4.2 – Prova de **capacitação técnico operacional**, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado, **em nome da empresa**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA,

11.1.4.2.1 – Deverá ser comprovado pela licitante a execução do equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do contido no objeto licitado, tanto em relação ao



quantitativo do objeto, como em relação ao prazo de execução, nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP;

11.1.4.2.1.1 – Considerando que trata-se de prestação de serviços, somente será permitido o somatório de atestados no caso de atestados executados concomitantemente ou de forma ininterrupta, sendo vedada a soma de atestados referentes a serviços executados de forma descontinuada.

11.1.4.3 – O(s) atestado(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

11.1.4.4 – Todo(s) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) referir-se a serviços realizados em vias públicas, que para a sua execução exigem procedimentos apropriados, dado aos riscos envolvidos quanto à segurança dos transeuntes.

11.1.4.5 – Declaração de que a licitante se compromete, em sendo a vencedora do certame, a estabelecer escritório administrativo, bem como um armazém ou similar para armazenar os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços descritos no Termo de Referência, contendo a relação dos recursos, com especificação da quantidade, que a Empresa dispõe de imediato para execução dos serviços tais como:

- a) EQUIPAMENTOS (roçadeira tracionada por trator, cortador de grama dirigível, roçadeira costal, motocultor, soprador, veículo para transporte de pessoal e de detritos, etc.);
- b) FERRAMENTAS (enxada, enxadão, rastelo etc.);
- c) EPI's (luvas, protetor auricular, óculos de proteção, perneira, botinas, telas de proteção de terceiros, etc.);
- d) MÃO-DE-OBRA (encarregado, oficiais, ajudantes, etc).

11.1.4.6 – **Prova de capacitação técnico-profissional**, mediante a comprovação da licitante possuir em seu quadro, na data estabelecida para a entrega da proposta, profissional com nível superior (ou equivalente) em **engenharia agrônoma, agrícola ou florestal**, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços contratados, detentor de atestado de capacitação técnica comprobatório da execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovação essa a ser feita com a apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico, nos termos da Súmula nº 23 do TCE/SP, fixando como parcelas de maior relevância as seguintes:

- a) Serviço de varrição manual e/ou mecanizada de vias públicas e respectiva coleta;**
- b) Prestação de serviços de roçada mecanizada de capinação em margens de córregos, rios, lagos, áreas de drenagem pluvial (maior relevância técnica);**

11.1.4.5.1 – A comprovação do vínculo com a empresa do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) citado(s) no item anterior deverá ser feita através de cópia da carteira profissional, acompanhada da ficha de registro de empregados da empresa; por meio do contrato social, quando se tratar de sócio; ou por contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, nos termos do art. 30, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 25 do TCE/SP.

11.1.4.7 – Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível para a execução do objeto contratado.



11.1.4.8 – Comprovação de Visita Técnica, através de **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente, **ou** Declaração da licitante de que tinha ciência da possibilidade de fazer a Visita Técnica, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

## **11.2 – Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

11.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.2.2 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

11.2.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

11.2.5 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

11.2.6 – Os documentos, após serem colocados na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou preparados em pasta para que não existam documentos soltos; numerados e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

## **12 – Conteúdo do Envelope nº 02 – Proposta**

12.1 – A proposta deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, de acordo com o **Modelo de Proposta contido no Anexo I**, contendo, obrigatoriamente:

12.1.1 – Razão social, CNPJ/MF e endereço do proponente;

12.1.2 – Menção à Concorrência nº 001/2021;

12.1.3 – Descrição detalhada do objeto, de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo II** deste Edital.

12.1.4 – Valor total da proposta em algarismo e por extenso,

12.1.5 – Validade da proposta;

12.1.6 – Prazo de execução.

12.2 – Deverá ser apresentada, anexa à proposta dentro do envelope nº 02, **planilha detalhada de composição do preço ofertado, que deverá conter todos os custos necessários à execução do objeto licitado, e ser formulada de acordo com a política e forma de prestação de serviço da empresa, devendo ser obrigatoriamente composta por:**





12.2.1 – Preço por metro com o detalhamento dos custos para a prestação do serviço, tais como: mão de obra, equipamentos, EPI's, e outros necessários, bem como o lucro proposto pela proponente;

12.2.2 – Os custos que comporem a planilha serão utilizados como pleitos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso seja requerido pela contratada.

12.2.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidas na planilha de composição de preço ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços propostos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Prefeitura do Município de Ilha Solteira sem ônus adicionais;

12.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

12.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação do envelope PROPOSTA.

12.5 – Os documentos integrantes da PROPOSTA também deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou preparados em pasta para que não existam folhas soltas; numerados sequencialmente e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

### **13 – Dos Procedimentos Adotados na Licitação**

13.1 – As empresas interessadas deverão apresentar o envelope de nº 01 e o de nº 02, contendo, respectivamente, os documentos para a habilitação e a proposta, na Divisão de Licitações, Sala 01 da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, até o horário de encerramento previsto neste Edital.

13.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante legal apresente cópia autenticada do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

13.2.1 – Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial, conforme Anexo V** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

13.3 – A não apresentação do documento de credenciamento referido nos itens 13.2 e 13.2.1, ou a sua apresentação irregular ou incorreta não implicará, só por esse fato, em automática inabilitação do licitante, porém impedirá o respectivo representante de se manifestar e responder pela empresa, no curso da sessão e/ou processo, até que se regularize o mandato procuratório.

13.4 – Os trabalhos da Comissão de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação (local indicado no preâmbulo), sendo vistados pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados presentes todos os envelopes ainda fechados.

13.5 – A Comissão procederá à abertura do primeiro envelope “Documentação de Habilitação” e os licitantes tomarão vistas nas documentações apresentadas.

13.6 – Em caso de recurso interposto por ocasião do julgamento da habilitação, a Comissão deve abrir vistas para a defesa do impugnado e se for o caso, apresentar decisão imediata mediante fundamentação legal e/ou, suspender o andamento da licitação para parecer jurídico, se necessário, designando ou informando aos licitantes a próxima sessão para continuidade dos trabalhos.



13.7 – As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei de Licitação, devendo ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado na Praça dos Paiaguás, 86 – Centro, nos dias de expediente, ou alternativamente através do e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br**, caso não esteja havendo o atendimento ao público externo na Prefeitura, por conta dos efeitos gerados pela Pandemia do COVID-19.

13.8 – Após o recebimento dos envelopes e abertura dos envelopes de nº 01 lavrar-se-á ata circunstanciada que será rubricada pelos presentes credenciados, cujos envelopes documentação serão considerados habilitados ou inhabilitados de acordo com este Edital, quando então, não havendo recurso, será aberto o envelope nº 02 – proposta.

13.9 – Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13.10 – A Comissão de Licitação a seu critério exclusivo poderá suspender as sessões a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova data e horário que voltará a reunir com os interessados onde apresentará o resultado da questão em exame, podendo ainda promover diligências destinada a esclarecimentos complementares e instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

#### **14 – Do Julgamento das Propostas**

14.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexecutável.

14.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o **menor preço global** para execução do objeto licitado e atender o objeto do Edital.

14.3 – O não comparecimento de qualquer interessado à reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.

14.4 – No caso de igualdade dos preços globais entre as propostas far-se-á a classificação por sorteio público, com prévia notificação aos interessados; se tiverem presentes será realizado na mesma sessão.

14.5 – Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.6 – Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 14.5 no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

14.6.1 – A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

14.6.2 – O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

14.7 – O julgamento das propostas de preços (envelopes 02) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la.



14.8 – Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

## **15 – Dos Recursos**

15.1 – Será facultado ao licitante, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata da Comissão de Licitação, nos seguintes casos:

15.1.1 – habilitação ou inabilitação do licitante;

15.1.2 – julgamento das propostas;

15.1.3 – anulação ou revogação da licitação.

15.2 – A interposição de recursos ou representação será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.3 – Os recursos e/ou representações interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

## **16 – Da Homologação, Adjudicação e Contratação**

16.1 – Após a classificação do licitante vencedor, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito para homologar e adjudicar o objeto da licitação ao licitante classificado em primeiro lugar.

16.2 – A empresa vencedora será notificada ou oficiada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

16.3 – No ato da assinatura do contrato se a empresa adjudicatária pertencer à outra região impõe-se a apresentação do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado com o visto do CREA/SP(região onde os serviços serão realizados).

16.4 – Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidades deste Edital e seus anexos. A Prefeitura do Município de Ilha Solteira poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, e alterações.

16.5 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

16.6 – No caso de a **empresa vencedora** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7 – No caso de a **empresa vencedora** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, deverá apresentar no momento da assinatura do contrato comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **17 – Das Garantias**



17.1 – Deverá ser exigida das proponentes, garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor global estimado do objeto deste certame, que é de **R\$ 5.127.201,80** (cinco milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e um reais e oitenta centavos), conforme previsão do artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO ou TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA BANCÁRIA, SEGURO GARANTIA ou CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, conforme previsão no artigo 56, § 1º da retromencionada Lei.

17.1.1 – Nos casos de SEGURO GARANTIA ou CARTA FIANÇA deverá constar, no mínimo, prazo de validade concomitante ao prazo de validade da proposta que será de 60(sessenta) dias da abertura dos envelopes, no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado do objeto deste certame, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação, conforme o disposto no item 11.1.3.6.

17.1.2 – No caso de depósito da CAUÇÃO, deverá ser efetuado na Divisão de Finanças desta Prefeitura no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado do objeto deste certame, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação, conforme o disposto no item 11.1.3.6.

17.2 – A restituição da garantia da proposta será efetuada a todas as empresas proponentes e dar-se-á através de solicitação expressa das mesmas após 48 (quarenta e oito) horas da publicação do extrato do contrato.

**17.3 – Além da garantia da proposta, da empresa vencedora, deverá ser exigida garantia contratual, no ato da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.**

17.4 – A Contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, com prazo de validade abrangendo o período contratual;

17.5 – A garantia prestada será liberada ou restituída após o vencimento do contrato, mediante laudo emitido pela Secretaria solicitante, atestando a execução adequada do objeto, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA-IBGE, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

17.6 – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, inclusive no caso de possíveis prorrogações contratuais. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

## **18 – Das Penalidades**

18.1 – Na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, obedecerá às seguintes sanções:

18.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

18.1.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário injustificado na execução do objeto, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada.

18.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer rescisão que der causa a Contratada.



18.1.4 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Ilha Solteira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

18.1.5 – O objeto concluído e não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração.

18.1.6 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado pela Administração ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem 18.1.2** deste Edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para entrega do objeto.

18.1.7 – Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

18.1.8 – A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova licitação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

## **19 – Do Pagamento**

19.1. O pagamento deverá ser realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:

- a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- a.2) Guia de Recolhimento do FGTS e do INSS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- a.3) Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo enviado ao fisco;
- a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;
- a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:



- c.1) Nomes dos segurados;
- c.2) Cargo ou função;
- c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- c.4) Descontos legais;
- c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- c.6) Totalização por rubrica e geral;
- c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- d) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - d.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
  - d.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.
- e) Boletim de relação diária da medição dos serviços, seguindo as unidades de medida contidas na descrição do objeto licitado;
- f) Relatório Fotográfico comprovando a execução dos serviços.

19.2 – A Nota Fiscal / Fatura deverá conter os dados do processo licitatório, fazer menção ao objeto referente e se apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal /Fatura, sem imperfeições.

19.3 – A Contratante não se responsabilizará por atraso de entrega da Nota Fiscal /Fatura na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Contratada conforme solicitação, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal / Fatura o número processo administrativo, o número da Concorrência Pública e o número do contrato.

19.4 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

19.5 – Ocorrendo atraso de pagamento pela Prefeitura, o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA-IBGE do mês imediatamente anterior ao fato, acrescido de juros compensatórios de 1% a.m. (um inteiro de percentual ao mês), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

## **20 – Do Reajustamento dos Preços**

Os preços apresentados serão fixos e irrealizáveis, porém para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, será garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

## **21 – Das Disposições Gerais**

21.1 – Os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos sobre a presente licitação pelo telefone (18) 3743-6020 ou mediante requerimento aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br). As respostas serão transmitidas por e-mail e/ou publicação na conformidade da legislação.



21.2 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos enviados mediante requerimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

21.3 – Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet [www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br) e encaminhados aos interessados nos termos do **Anexo VI**.

21.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

21.5 – Eventuais casos omissos no presente edital, bem como todos os atos decorrentes da presente licitação, serão dirimidos e praticados segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e segundo os princípios de direito público, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação; submetendo-os, se necessário, à área técnica competente ou à autoridade superior.

21.6 – A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pelo licitante, de todas as condições do edital e todos seus anexos.

21.7 – Para eficácia do ato, publique-se, o extrato deste edital, na forma legal.

## **22 – Do Foro**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Edital será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, independente de qualquer outro.

Estância Turística de Ilha Solteira, 30 de abril de 2021.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
**PREFEITO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP:

Razão Social:		
CNPJ(MF):	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Fone e Fax:	
Cidade:	Estado:	E-mail:

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato :		
RG:	CPF:	Data de nascimento: __/__/____
Endereço:	Cidade/UF:	
Nacionalidade:	Cargo:	
Estado Civil:	Telefone:	

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:





ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UND.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	550.654,00	6.620.808,00	Metro Linear	<b>Serviço De Varrição Manual e/ou Mecanizada De Vias Públicas e Respectiva Coleta</b> – Varrição é a operação de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias públicas, compreendendo sarjetas e canteiros centrais.	R\$ 0,11 (valor estimado)	R\$ 706.241,59 (valor estimado)
02	283.327,00	6.163.824,00	m <sup>2</sup>	<b>Serviço De Varrição Manual e/ou Mecanizada De logradouros E Respectiva Coleta</b> – Varrição é a operação de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelos logradouros públicos.	R\$ 0,09 (valor estimado)	R\$ 534.218,63 (valor estimado)
03	-----	8.859.348,00	m <sup>2</sup>	<b>Serviço de roçagem mecanizada, com acabamento, despraguejamento, e retirada dos resíduos gerados</b> , incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução, <b>com a retirada</b> e descarte em local adequado dos resíduos de vegetação produzidos, sendo vedada a utilização de herbicidas, pesticidas e a prática de queimadas, observando as rotinas pré-definidas.	R\$ 0,21 (valor estimado)	R\$ 1.860.463,08 (valor estimado)
04	1.163.781,00	6.982.686,00	m <sup>2</sup>	<b>Serviço de roçagem mecanizada, com acabamento e despraguejamento</b> , incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução, <b>sem a retirada</b> dos resíduos de vegetação produzidos, sendo <b>vedada</b> a utilização de herbicidas, pesticidas e a prática de queimadas, observando as rotinas pré-definidas.	R\$ 0,20 (valor estimado)	R\$ 1.396.537,20 (valor estimado)
05	175.047,00	700.188,00	m <sup>2</sup>	<b>Serviço de Roçagem mecanizada e capinação em margens de córregos, rios, lagos e áreas de drenagem pluvial, com acabamento e despraguejamento, sem a retirada dos resíduos gerados</b> , incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução, sendo <b>vedada</b> a utilização de herbicidas, pesticidas e a prática de queimadas,	R\$ 0,29 (valor estimado)	R\$ 200.722,89 (valor estimado)



				observando as rotinas pré-definidas.		
06	88.641,00	182.402,00	Metro Linear	<b>Pintura de guias e sarjetas</b> em meio-fio, com uma demão de tinta látex cor branca, aplicada com brocha, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à execução dos serviços.	R\$ 2,08 (valor estimado)	R\$ 380.003,56 (valor estimado)
07	83.549,00	167.098,00	Metro Linear	<b>Raspagem manual</b> de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução.	R\$ 0,29 (valor estimado)	R\$ 49.014,86 (valor estimado)

Valor Total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (-----por extenso-----)

- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- **Prazo de pagamento:** até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo II.
- **Prazo para o início da execução do objeto:** após a assinatura do contrato, e em até **10 (dez)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço.
- **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

Cidade; \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

**CARIMBO DA EMPRESA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

É objeto do presente Termo de Referência a realização de licitação, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública; compreendendo varrição manual e/ou mecanizada de vias e logradouros públicos; roçagem mecanizada, com acabamento e despraguejamento; pintura de guias e sarjetas em meio-fio; e raspagem manual de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes; de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo.

**1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1 – DA VARRIÇÃO**

1.1.1 A varrição consiste no ato de limpar vias, passeios públicos, praças, sarjetas e canteiros, removendo detritos, folhas de árvores, galhos de árvores, cisco, cascas de frutas, terra, palitos de fósforo, tampas de garrafa, ervas daninhas e outros, acondicionando estes em pequenos montes, próximos ao meio-fio, de modo a facilitar o recolhimento.

1.1.2 Os serviços deverão sempre ser executados, nos dois lados das vias, considerando os calçadões e logradouros públicos, devendo ser realizados no período determinado pela **Contratante**, respeitando período determinado por lei de descanso e refeição dos funcionários da **Contratada**.

1.1.3 Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos mesmos e descartados no local indicado pela **Contratante**.

1.1.4 Os serviços deverão ser realizados conforme locais, periodicidade e quantitativos definidos nesse Termo de Referência, conforme tabelas abaixo.

**1.2 – DA ROÇAGEM**

1.2.1 A roçagem consiste na limpeza do terreno, arrancando ou cortando o capim ou as plantas gramíneas, inclusive aparando a grama, por meio de roçagem mecanizada, com acabamento, mediante a utilização de roçadeiras portáteis, roçadeira tracionada por trator ou cortador de grama dirigível, incluindo capina de ervas daninhas, braqueara entre outros, e rastelagem, conforme locais definidos nesse Termo de Referência.

1.2.2 Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, providenciando a retirada de pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais.

1.2.3 Quanto necessário o recolhimento dos resíduos gerados, resultantes da execução dos serviços, esses deverão ser recolhidos no prazo máximo de 24 horas após a conclusão da roçagem, com o auxílio de carrinhos de mão ou tambores, sendo que os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente



definidos pela fiscalização ou carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou dos tratores agrícolas.

1.2.4 Os serviços serão realizados nas áreas pertencentes ao poder público municipal, como, por exemplo, em logradouros/vias/equipamentos/órgãos/setores públicos, áreas verdes públicas, canteiros centrais, praças, bolsões de estacionamento, rótulas, balões, taludes, junto ao meio-fio(guias), nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de ruas/avenidas/alamedas, bem como em demais áreas verdes/gramíneas existentes nos órgãos/setores/equipamentos públicos municipais ou áreas verdes/gramíneas contíguas aos espaços supramencionados, entre outros.

1.2.5 Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos mesmos e descartados no local indicado pela contratante.

1.2.6 Os serviços deverão ser realizados conforme locais, periodicidade e quantitativos definidos nesse Termo de Referência, conforme tabelas abaixo.

1.2.7 Os danos causados a terceiros pela execução dos serviços ficarão sobre responsabilidade da empresa **Contratada**.

### **1.3 – DA PINTURA DE MEIO-FIO**

1.3.1 Os serviços de pintura de meio-fio serão executados com o uso de tinta látex, dissolvida em água limpa, aplicada sobre o meio-fio devidamente limpo e escovado, com o emprego de broxa manual ou rolo de pintura. A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de enxadas, pás, entre outros para melhor acabamento. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela **Contratante**.

1.3.2 Os serviços deverão ser realizados conforme locais, periodicidade e quantitativos definidos nesse Termo de Referência, conforme tabelas abaixo.

### **1.4 – DA RASPAGEM**

1.4.1 A raspagem consiste na remoção, com o uso de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, nas ruas e avenidas pavimentadas com pedras irregulares, na pista de trânsito, até 4 (QUATRO) metros do meio-fio em direção ao centro da rua, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. Compreende ainda o recorte de aproximadamente 5 (cinco) centímetros de vegetação com terra e raízes no encontro com meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e alamedas públicas.

1.4.2 Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos mesmos e descartados no local indicado pela contratante.

1.4.3 Os serviços deverão ser realizados conforme locais, periodicidade e quantitativos definidos nesse Termo de Referência, conforme tabelas abaixo.

## **2 – TABELA DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS:**



ITEM	QUANT. ANUAL	UND.	OBJETO
01	6.620.808,00	Metro Linear	<b>Serviço De Varrição Manual E/Ou Mecanizada De Vias Públicas E Respectiva Coleta</b> – Varrição a operação de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias públicas, compreendendo sarjetas e canteiros centrais.
02	6.163.824,00	m <sup>2</sup>	<b>Serviço De Varrição Manual E/Ou Mecanizada De Vias Públicas E Respectiva Coleta</b> – Varrição a operação de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nos logradouros públicos.
03	8.859.348,00	m <sup>2</sup>	<b>Serviço de roçagem mecanizada, com acabamento, despraguejamento, e retirada dos resíduos gerados</b> , incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução, <b>com a retirada</b> e descarte em local adequado dos resíduos de vegetação produzidos, sendo vedada a utilização de herbicidas, pesticidas e a prática de queimadas, observando as rotinas pré-definidas.
04	6.982.686,00	m <sup>2</sup>	<b>Serviço de roçagem mecanizada, com acabamento e despraguejamento</b> , incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução, <b>sem a retirada</b> dos resíduos de vegetação produzidos, sendo <b>vedada</b> a utilização de herbicidas, pesticidas e a prática de queimadas, observando as rotinas pré-definidas.
05	700.188,00	m <sup>2</sup>	<b>Serviço de Roçagem mecanizada e capinação em margens de córregos, rios, lagos e áreas de drenagem pluvial, com acabamento e despraguejamento, sem a retirada dos resíduos gerados</b> , incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução, sendo <b>vedada</b> a utilização de herbicidas, pesticidas e a prática de queimadas, observando as rotinas pré-definidas.
06	182.402,00	Metro Linear	<b>Pintura de guias e sarjetas</b> em meio-fio, com uma demão de tinta látex cor branca, aplicada com brocha, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à execução dos serviços.
07	167.098,00	Metro Linear	<b>Raspagem manual</b> de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes em ruas e avenidas pavimentadas, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução.



### **3 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

3.1 No prazo de 15 (quinze) dias corridos da convocação para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a documentação abaixo, sob pena de decaimento do direito a contratação e aplicação das penalidades cabíveis.

3.2. Plano de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, que deverá observar as normas constantes da Lei Federal n. 6.514, de 22.12.77 e N.Rs. 01, 05, 06, 07, 09 e 15, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 08.06.78, e em especial:

3.2.1. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) ou Laudo Técnico de Insalubridade;

3.2.2. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

3.2.3. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

3.3. Os documentos exigidos nestas normas, quais sejam:

3.3.1. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho ou Laudo Técnico de Insalubridade conforme NR-15;

3.3.2. Programa de Gerenciamento de Riscos conforme NR-1;

3.3.3. Programa de Controle Médico e saúde Ocupacional conforme NR-7;

3.3.3.1. Atestado de Saúde Ocupacional conforme NR-7

3.4. **O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, sendo assim deve realizar obrigatoriamente os exames médicos. O médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias.

3.4.1. Admissional;

3.4.2. Periódico;

3.4.3. de retorno ao trabalho;

3.4.4. de mudança de função;

3.4.5. demissional.

### **4 – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento deverá ser realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:

a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

a.2) Guia de Recolhimento do FGTS e do INSS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

a.3) Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo enviado ao fisco;

a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;

a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.



- b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.
- c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
- c.1) Nomes dos segurados;
  - c.2) Cargo ou função;
  - c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
  - c.4) Descontos legais;
  - c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
  - c.6) Totalização por rubrica e geral;
  - c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- d) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
- d.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
  - d.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.
- 4.2. Boletim de relação diária da medição dos serviços, seguindo as unidades de medida contidas na descrição do objeto licitado;
- 4.3. Relatório Fotográfico comprovando a execução dos serviços.

## **5 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

5.1 A presente contratação não gera para a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da **Contratada**, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

5.2 O empregado alocado pela empresa Contratada não terá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser Contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, inclusive em matéria trabalhista.

## **6 – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

6.1 A **Contratada** fornecerá equipamentos individuais necessários à proteção e segurança dos seus empregados:

6.2 Os materiais e equipamentos deverão estar sempre disponíveis, de acordo com as quantidades suficientes à execução dos serviços, onde serão acompanhados pelo gestor do contrato, para verificar se os produtos e equipamentos estão de acordo com as necessidades.



6.3 A **Contratada** manterá nas dependências do caminhão um estojo de primeiro socorros, para uso de seus colaboradores.

**6.4 A responsabilidade pelo fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços será da Contratada, na quantidade necessária para a prestação dos mesmos, conforme previsto nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.**

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 A **Contratada** obriga-se a:

- a) Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando materiais de segurança, indispensáveis à boa execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a **Contratada** ou a terceiros;
- c) Manter a disciplina nos locais de serviços, providenciando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do funcionário considerado de conduta incompatível com o serviço;
- d) Manter o pessoal uniformizado, identificando-os através de crachá, e com fotografia recente;
- e) Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, para que não possam ser confundidos com os do **Contratante**;
- f) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as possíveis ocorrências;
- g) Executar outras atividades que porventura sejam necessárias à boa execução e cumprimento do objeto contratado;
- h) Efetuar o pagamento mensal dos empregados postos à disposição da **Contratante**;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- j) Realizar o transporte dos resíduos, quando os dispositivos que os contenham estiverem com a capacidade volumétrica elevada pela utilização de chapas, placas ou outros suplementos;
- l) Não sujar vias e logradouros públicos durante a operação dos equipamentos de coleta de resíduos;
- m) A **Contratada** deverá manter durante toda a vigência do Contrato o quantitativo mínimo de funcionários para atender a demanda dimensionada nesse Termo de Referência.
- n) O presente Termo de Referência deverá ser rigorosamente obedecido sob pena de imposição das multas enumeradas no Edital.
- o) O local de descarte dos resíduos gerados será no endereço:

**Rocinha Familiar, Cinturão Verde, Gleba 38-A aproximadamente 5 km da Cidade de Ilha Solteira.**

p) será vedada à **Contratada** ceder no todo ou em parte o objeto a outra empresa sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira. Qualquer cessão ou subempreitada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira será nula sem qualquer efeito;





## **7.2 A CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as disposições do Edital e seus anexos;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa **Contratada** a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Efetivar a satisfação do crédito da **Contratada**, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **Contratada** e pertinente ao objeto contratado;
- f) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à **Contratada**, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;
- g) Velar pelo bom andamento da execução contratual, dirimindo dúvidas porventura existentes

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato.

8.2 O gestor anotarà, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 O gestor do contrato realizará fiscalização in loco diariamente, apresentando relatório.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5 A **Contratada** deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, devendo:

- a) proceder a eventuais substituições de seus empregados, comunicando imediatamente a Área competente;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da **Contratante**, para solução de eventuais problemas;
- d) apresentar relatório de medição.

## **9 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A contratação deverá ser pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 meses, a critério da Administração.

9.2 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato, e em até **10(dez)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

## **10 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

10.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.



## 11 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

11.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item supra, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

11.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.3 Entenda-se por “na forma da lei”:

a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que se está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio.

11.4 A comprovação e avaliação da boa situação financeira será feita de forma objetiva, através da forma abaixo apresentada, que deverá ser apresentado com a memória de cálculo. Esta demonstração deverá ser assinada por representante legal da empresa, ou por seu contador:

**b1) Índices de Liquidez Geral (LG) – maior ou igual a 1,00:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b2) Liquidez Corrente (LC) – maior ou igual a 1,00:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b3) Quociente de Endividamento (QE) – menor ou igual a 0,50:**

$$QE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.5 Comprovação de possuir capital social ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



11.6 – Prova de ter prestado a garantia da proposta, nos termos do item 17 desse edital;

## **12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

12.1.1 **Prova de capacitação técnico-profissional**, mediante a comprovação da licitante possuir em seu quadro, na data estabelecida para a entrega da proposta, profissional com nível superior (ou equivalente) em **engenharia agrônoma, agrícola ou florestal**, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços contratados, detentor de atestado de capacitação técnica comprobatório da execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovação essa a ser feita com a apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico, nos termos da Súmula nº 23 do TCESP, fixando como parcelas de maior relevância as seguintes:

- a) Serviço de varrição manual e/ou mecanizada de vias públicas e respectiva coleta;**
- b) Prestação de serviços de roçada mecanizada de capinação em margens de córregos, rios, lagos, áreas de drenagem pluvial(maior relevância técnica);**

12.1.2 A comprovação do vínculo com a empresa do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) citado(s) no item anterior deverá ser feita através de cópia da carteira profissional, acompanhada da ficha de registro de empregados da empresa, por meio do contrato social, quando se tratar de sócio ou por contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, nos termos do art. 30, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 25 do TCESP.

12.1.3 – Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível para a execução do objeto contratado.

12.1.4 – Comprovação de Visita Técnica, através de **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente, **ou** Declaração da licitante de que tinha ciência da possibilidade de fazer a Visita Técnica, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

## **13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

13.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

13.2 – Prova de **capacitação técnico operacional**, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado, **em nome da empresa**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA,

13.3 Deverá ser comprovado pela licitante a execução do equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do contido no objeto licitado, tanto em relação ao quantitativo do objeto, como em relação ao prazo de execução, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP;

13.4 Considerando que trata-se de prestação de serviços, somente será permitido o somatório de atestados no caso de atestados executados concomitantemente ou de forma ininterrupta, sendo vedada a soma de atestados referentes a serviços executados de forma descontinuada.



13.5. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

13.6. Todo(s) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) referir-se a serviços realizados em vias públicas, que para a sua execução exigem procedimentos apropriados, dado aos riscos envolvidos quanto à segurança dos transeuntes.

13.7. Declaração de que a licitante se compromete, em sendo a vencedora do certame, a estabelecer escritório administrativo, bem como um armazém ou similar para armazenar os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços descritos no Termo de Referência, contendo a relação dos recursos, com especificação da quantidade, que a Empresa dispõe de imediato para execução dos serviços tais como:

- a) EQUIPAMENTOS (roçadeira tracionada por trator, cortador de grama dirigível, roçadeira costal, motocultor, soprador, veículo para transporte de pessoal e de detritos, etc.);
- b) FERRAMENTAS (enxada, enxadão, rastelo etc.);
- c) EPI's (luvas, protetor auricular, óculos de proteção, perneira, botinas, telas de proteção de terceiros, etc.);
- d) MÃO-DE-OBRA (encarregado, oficiais, ajudantes, etc).

#### **14 – DA VISITA TÉCNICA**

14.1 A Visita Técnica não é obrigatória, entretanto se houver interesse, poderá ser realizada por representante da empresa interessada, devidamente credenciado para tal, até o último dia útil que anteceder a data estabelecida para realização da Sessão Pública do Pregão;

14.2 Em havendo interesse do licitante, a Visita Técnica deverá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone: (18) 3743-6036.

14.3 A apresentação da proposta pressupõe o total conhecimento das condições em que os serviços serão executados, portando, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

#### **15 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

15.1 A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública é de extrema importância, haja vista a limpeza da cidade como um todo, a manutenção dos jardins e praças desta municipalidade, sendo relevante a realização de processo licitatório para a contratação, por se tratar de serviços essenciais para manutenção dos logradouros públicos, sendo que o município não possui em seu quadro de funcionários a mão de obra necessária para a realização desses serviços.

#### **16 – DAS GARANTIAS**

16.1 – Deverá ser exigida das proponentes, garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor global estimado do objeto deste certame, conforme previsão do artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, conforme previsão no artigo 56, § 1º da retromencionada Lei.



16.2 – O depósito da garantia da proposta deverá ser efetuado na Divisão de Finanças desta Prefeitura no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado do objeto deste certame, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.

16.3 – A restituição da garantia da proposta será efetuada a todas as empresas proponentes e dar-se-á através de solicitação expressa das mesmas após 48 (quarenta e oito) horas da publicação do extrato do contrato.

16.4 – Além da garantia da proposta, da empresa vencedora, deverá ser exigida garantia contratual, no ato da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## **17 – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

17.1 – Deverá ser apresentada juntamente com a proposta financeira, planilha detalhada de composição do preço ofertado, que deverá conter todos os custos necessários à execução do objeto licitado;

17.2 – A planilha detalhada de composição do preço de que trata o item anterior, deverá ser formulada de acordo com a política e forma de prestação de serviço da empresa, devendo ser obrigatoriamente composta por:

17.2.1 – Preço por metro com o detalhamento dos custos para a prestação do serviço, tais como: mão de obra, equipamentos, EPI's, e outros necessários, bem como o lucro proposto pela proponente;

17.3 – Os custos que comporem a planilha serão utilizados como pleitos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso seja requerido pela detentora.

17.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidas na planilha de composição de preço ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços propostos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Prefeitura do Município de Ilha Solteira sem ônus adicionais;



**BLOCO 01 - VARRIÇÃO**

1 – DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE VARRIÇÃO					
LOCAL	02 LINHAS (Metros Lineares)	PERIODICIDADE		ESTIMATIVA TOTAL POR SEMANA (Metros Lineares)	ESTIMATIVA TOTAL POR MÊS (Metros Lineares)
Alameda Itaipu	1.148,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês	2.296,00	9.184,00
Rua Sete Quedas	328,00	Mínima de uma vez por mês		-----	328,00
Rua Florianópolis	556,00	Mínima de uma vez por mês		-----	556,00
Rua Concórdia	316,00	Mínima de uma vez por mês		-----	316,00
Rua Canoinhas	580,00	Mínima de uma vez por mês		-----	580,00
Rua Cris ciuma	238,00	Mínima de uma vez por mês		-----	238,00
Rua Tubarão	320,00	Mínima de uma vez por mês		-----	320,00
Rua Itajaí	238,00	Mínima de uma vez por mês		-----	238,00
Rua Lajes	320,00	Mínima de uma vez por mês		-----	320,00
Rua Jaraguá	120,00	Mínima de uma vez por mês		-----	120,00
Rua Blumenau	460,00	Mínima de uma vez por mês		-----	460,00
Rua Camburiu	260,00	Mínima de uma vez por mês		-----	260,00
Rua Chapecó	260,00	Mínima de uma vez por mês		-----	260,00
Rua Curitiba	410,00	Mínima de uma vez por mês		-----	410,00
Rua Brusque	360,00	Mínima de uma vez por mês		-----	360,00
Rua Joacaba	360,00	Mínima de uma vez por mês		-----	360,00
Rua Joinville	360,00	Mínima de uma vez por mês		-----	360,00
Alameda Santa Catarina	1.328,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês	2.656,00	10.624,00
Rua Rio Guaçu	392,00	Mínima de uma vez por mês		-----	392,00
Rua Laguna viela de 100 a	852,00	Mínima de uma vez por mês		-----	852,00



Sorocaba viela de 100					
Rua Tijucas viela de 100 a Itú viela de 100	884,00	Mínima de uma vez por mês	-----	884,00	
Rua Recanto viela de 100 a Rua Mococa viela 100	762,00	Mínima de uma vez por mês	-----	762,00	
Rua Caçador	460,00	Mínima de uma vez por mês	-----	460,00	
Rua Tietê	398,00	Mínima de uma vez por mês	-----	398,00	
Rua Palmitos	180,00	Mínima de uma vez por mês	-----	180,00	
Rua Timbó	180,00	Mínima de uma vez por mês	-----	180,00	
Rua Tangará	180,00	Mínima de uma vez por mês	-----	180,00	
Rua Mafra	180,00	Mínima de uma vez por mês	-----	180,00	
Rua Canineia	630,00	Mínima de uma vez por mês	-----	630,00	
Alameda São Paulo	1.490,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês	2.980,00	11.920,00
Rua Rio Paraíba	960,00	Mínima de uma vez por mês	-----	960,00	
Rua Santos a Rua Niterói	934,00	Mínima de uma vez por mês	-----	934,00	
Rua Bauru a Rua Campos	934,00	Mínima de uma vez por mês	-----	934,00	
Rua Jaú	500,00	Mínima de uma vez por mês	-----	500,00	
Rua Campinas vielas 100 a Rua Volta Redonda a viela de 100	860,00	Mínima de uma vez por mês	-----	860,00	
Rua Marília viela de 100 a Rua Parati viela de 100	900,00	Mínima de uma vez por mês	-----	900,00	
Rua Limeira viela 100 a Rua Teresópolis viela de 100	860,00	Mínima de uma vez por mês	-----	860,00	
Rua Piracicaba viela 100 a Rua Macaé viela 100	860,00	Mínima de uma vez por mês	-----	860,00	
Viela de 500 do Sorocaba a viela 300 do Mococa	492,00	Mínima de uma vez por mês	-----	492,00	



Viela de 500 do Laguna a viela de 500 do Recanto	528,00	Mínima de uma vez por mês	-----	528,00
Viela de 500 dos Santos a viela de 400 do Jaú	528,00	Mínima de uma vez por mês	-----	528,00
Viela de 500 do Niterói a Passeio Parati 400 (Secretaria de Educação)	880,00	Mínima de uma vez por mês	-----	880,00
Rua Cambuci	176,00	Mínima de uma vez por mês	-----	176,00
Viela de 500 do Passeio Marília a viela de 500 do Araras	528,00	Mínima de uma vez por mês	-----	528,00
<b>TOTAL DE METRAGEM LINEAR</b>			<b>MENSAL</b>	<b>52.252,00</b>
			<b>ANUAL</b>	<b>627.024,00</b>

**BLOCO 02 - VARRIÇÃO**

2 – DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE VARRIÇÃO					
LOCAL	02 LINHAS(Metros Lineares)	PERIODICIDADE		ESTIMATIVA TOTAL POR SEMANA (Metros Lineares)	ESTIMATIVA TOTAL POR MÊS (Metros Lineares)
Alameda Rio Grande do Sul	1.012,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês	2.024,00	8.096,00
Rua Rio Guaíba a Rio Paraná	928,00	Mínima de uma vez por mês		-----	928,00
Rua Alegrete	250,00	Mínima de uma vez por mês		-----	250,00
Viela de 500 a Rua Passo Fundo a Rua Curitiba	826,00	Mínima de uma vez por mês		-----	826,00
Rua Porto Alegre a Rua	934,00	Mínima de uma vez por mês		-----	934,00





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira**  
Estado de São Paulo

Londrina				
Rua Canela	240,00	Mínima de uma vez por mês	-----	240,00
Rua Gramado	250,00	Mínima de uma vez por mês	-----	250,00
Rua Pelotas a Rua Maranguapi	852,00	Mínima de uma vez por mês	-----	852,00
Rua Farroupilha	662,00	Mínima de uma vez por mês	-----	662,00
Rua Caxias	360,00	Mínima de uma vez por mês	-----	360,00
Rua Canoas	360,00	Mínima de uma vez por mês	-----	360,00
Rua Palmas	496,00	Mínima de uma vez por mês	-----	496,00
Rua Apucarana	388,00	Mínima de uma vez por mês	-----	388,00
Rua Arapongas	576,00	Mínima de uma vez por mês	-----	576,00
Rua Uruguiana	180,00	Mínima de uma vez por mês	-----	180,00
Rua área verde (Passeio Apucarana, Ipiranga, Palmas, Londrina, Curitiba, Corumbá)	1120,00	Mínima de uma vez por mês	-----	1.120,00
Alameda Paraná	1.430,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês 2.860,00	11.440,00
Rua Paranaguá e Rua Mariana	926,00	Mínima de uma vez por mês	-----	926,00
Rua Rio Ivai e Rua Rio Doce	1180,00	Mínima de uma vez por mês	-----	1180,00
Rua Uberaba e Rua Maringá	852,00	Mínima de uma vez por mês	-----	852,00
Rua Sabará, Rua Lapa, Rua Lambaru	436,00	Mínima de uma vez por mês	-----	436,00
Alameda Minas Gerais	1.360,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês 2.720,00	10.880,00
<b>TOTAL DE METRAGEM LINEAR</b>			<b>MENSAL</b>	<b>42.232,00</b>
			<b>ANUAL</b>	<b>506.784,00</b>



**BLOCO 03 - VARRIÇÃO**

3 – DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE VARRIÇÃO					
LOCAL	02 LINHAS (Metros Lineares)	PERIODICIDADE		ESTIMATIVA TOTAL POR SEMANA (Metros Lineares)	ESTIMATIVA TOTAL POR MÊS (Metros Lineares)
Alameda Rio de Janeiro	2.852,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês	5.704,00	22.816,00
Rua Planalto	440,00	Mínima de uma vez por mês		-----	440,00
Rua Dr. Luís Roberto Barata	380,00	Mínima de uma vez por mês		-----	380,00
Alameda Bahia	1.680,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês	3.360,00	13.440,00
Rua Rio São Francisco	997,00	Mínima de uma vez por mês		-----	997,00
Rua Salvador á Rua Recife	940,00	Mínima de uma vez por mês		-----	940,00
Rua Juazeiro á Rua Caruaru	940,00	Mínima de uma vez por mês		-----	940,00
Rua Ilhéus a Rua Nazaré	900,00	Mínima de uma vez por mês		-----	900,00
Rua Remanso á Rua Cabo	870,00	Mínima de uma vez por mês		-----	870,00
Rua Canavieira á Rua Salgueira	870,00	Mínima de uma vez por mês		-----	870,00
Rua Jequié	320,00	Mínima de uma vez por mês		-----	320,00
Rua Prado	300,00	Mínima de uma vez por mês		-----	300,00
Alameda Pernambuco	1.580,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês	3.160,00	12.640,00
Rua Palmares á Rua Orós	912,00	Mínima de uma vez por mês		-----	912,00
Rua Florestas	400,00	Mínima de uma vez por mês		-----	400,00
Rua Olinda a Rua Fortaleza	852,00	Mínima de uma vez por mês		-----	852,00
Rua Carnaúba	768,00	Mínima de uma vez por mês		-----	768,00



Área Verde do Prado 500 a área verde do Canaveira 500	528,00	Mínima de uma vez por mês	-----	528,00
Área Verde do Ilhéus 500 a área verde do Salvador 500	528,00	Mínima de uma vez por mês	-----	528,00
Área verde do Salgueiro 500 a área verde do Recife 500	880,00	Mínima de uma vez por mês	-----	880,00
Área verde do Floresta 500 a área verde do Olinda 500	528,00	Mínima de uma vez por mês	-----	528,00
Área verde do Fortaleza 500 a Escola Euclides 500	528,00	Mínima de uma vez por mês	-----	528,00
Área verde do Icaraiá 500 a Canindé 500	352,00	Mínima de uma vez por mês	-----	352,00
<b>TOTAL DE METRAGEM LINEAR</b>			<b>MENSAL</b>	<b>62.129,00</b>
			<b>ANUAL</b>	<b>745.548,00</b>

**BLOCO 04 - VARRIÇÃO**

**4 – DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE VARRIÇÃO**

LOCAL	02 LINHAS (Metros Lineares)	PERIODICIDADE		ESTIMATIVA TOTAL POR SEMANA (Metros Lineares)	ESTIMATIVA TOTAL POR MÊS (Metros Lineares)
Alameda Mato Grosso	760,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês	1.520,00	6.080,00
Rua Brasília	398,00	Mínima de uma vez por mês		-----	398,00
Alameda Goiás	755,00	Duas vezes por mês	08 vezes ao mês	1.510,00	6.040,00
Rua Goiânia á Rua Teresina	944,00	Mínima de uma vez por mês		-----	944,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira**  
Estado de São Paulo

Rua Cristalina a Rua Barras	916,00	Mínima de uma vez por mês	-----	916,00
Rua Anápolis	460,00	Mínima de uma vez por mês	-----	460,00
Rua Morrinhos	306,00	Mínima de uma vez por mês	-----	306,00
Rua Jataí	260,00	Mínima de uma vez por mês	-----	260,00
Alameda Piauí	576,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês 1.152,00	4.608,00
Rua Paranaíba a Rio Tocantins	858,00	Mínima de uma vez por mês	-----	858,00
Rua Caracol a Rua Imperatriz	862,00	Mínima de uma vez por mês	-----	862,00
Rua Batalha a Rua Colinas	998,00	Mínima de uma vez por mês	-----	998,00
Rua Corrente a Rua Monção	1.000,00	Mínima de uma vez por mês	-----	1.000,00
Área Verde Monção	188,00	Mínima de uma vez por mês	-----	188,00
Área Verde Corrente	188,00	Mínima de uma vez por mês	-----	188,00
Área Verde Colinas	195,00	Mínima de uma vez por mês	-----	195,00
Área Verde Batalha	190,00	Mínima de uma vez por mês	-----	190,00
Área Verde Imperatriz	180,00	Mínima de uma vez por mês	-----	180,00
Área Verde Caracol	180,00	Mínima de uma vez por mês	-----	180,00
Alameda Maranhão	800,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês 1.600,00	6.400,00
Rua Rio Xingu á Rua Rio Negro	928,00	Mínima de uma vez por mês	-----	928,00
Rua São Luís a Rua Manaus	934,00	Mínima de uma vez por mês	-----	934,00
Rua Buruti a Rua Tefé	916,00	Mínima de uma vez por mês	-----	916,00
Rua Arari	116,00	Mínima de uma vez por mês	-----	116,00
Rua Grajaú	300,00	Mínima de uma vez por mês	-----	300,00



Rua Tutoia	296,00	Mínima de uma vez por mês	-----	296,00
Rua Alcantra	442,00	Mínima de uma vez por mês	-----	442,00
Rua Barcelos	448,00	Mínima de uma vez por mês	-----	448,00
Rua Manicoré	304,00	Mínima de uma vez por mês	-----	304,00
Rua Paratins	296,00	Mínima de uma vez por mês	-----	296,00
Rua Balsas a Rua Borba	858,00	Mínima de uma vez por mês	-----	858,00
Rua Carolina	484,00	Mínima de uma vez por mês	-----	484,00
Rua Humaita	380,00	Mínima de uma vez por mês	-----	380,00
Rua Coari	392,00	Mínima de uma vez por mês	-----	392,00
<b>TOTAL DE METRAGEM LINEAR</b>			<b>MENSAL</b>	<b>38.345,00</b>
			<b>ANUAL</b>	<b>460.140,00</b>

**BLOCO 05 - VARRIÇÃO**

**05 – DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE VARRIÇÃO**

LOCAL	02 LINHAS (Metros Lineares)	PERIODICIDADE		ESTIMATIVA TOTAL POR SEMANA (Metros Lineares)	ESTIMATIVA TOTAL POR MÊS (Metros Lineares)
Alameda 1	666,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês	1.332,00	5.328,00
Rua A	208,00	Mínima de uma vez por mês		-----	208,00
Rua B	370,00	Mínima de uma vez por mês		-----	370,00
Rua C	362,00	Mínima de uma vez por mês		-----	362,00
Rua D	362,00	Mínima de uma vez por mês		-----	362,00
Rua E	360,00	Mínima de uma vez por mês		-----	360,00
Rua F	362,00	Mínima de uma vez por mês		-----	362,00
Rua G	160,00	Mínima de uma vez por mês		-----	160,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira**  
Estado de São Paulo

Rua H	80,00	Mínima de uma vez por mês		-----	80,00
Alameda 4	1.092,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês	2.184,00	8.736,00
Rua I	144,00	Mínima de uma vez por mês		-----	144,00
Rua J	350,00	Mínima de uma vez por mês		-----	350,00
Alameda 2	992,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês	1.984,00	7.936,00
Rua k	446,00	Mínima de uma vez por mês		-----	446,00
Rua L	428,00	Mínima de uma vez por mês		-----	428,00
Rua M	420,00	Mínima de uma vez por mês		-----	420,00
Rua N	420,00	Mínima de uma vez por mês		-----	420,00
Alameda 3	1.040,00	Duas vezes por semana	08 vezes ao mês	2.080,00	8.320,00
Rua O	960,00	Mínima de uma vez por mês		-----	960,00
Rua P	480,00	Mínima de uma vez por mês		-----	480,00
Rua Q	106,00	Mínima de uma vez por mês		-----	106,00
Rua S	510,00	Mínima de uma vez por mês		-----	510,00
Rua U	100,00	Mínima de uma vez por mês		-----	100,00
Rua T	190,00	Mínima de uma vez por mês		-----	190,00
Rua V	40,00	Mínima de uma vez por mês		-----	40,00
Rua R	130,00	Mínima de uma vez por mês		-----	130,00
Rua W	280,00	Mínima de uma vez por mês		-----	280,00
<b>TOTAL DE METRAGEM LINEAR</b>				<b>MENSAL</b>	<b>37.588,00</b>
				<b>ANUAL</b>	<b>451.056,00</b>



**BLOCO 06 -VARRIÇÃO**

<b>06– DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE VARRIÇÃO/ LIMPEZA / ACABAMENTO (AVENIDAS)</b>					
<b>LOCAL</b>	<b>04 LINHAS (Metros Lineares)</b>	<b>PERIODICIDADE</b>		<b>ESTIMATIVA TOTAL POR SEMANA (Metros Lineares)</b>	<b>ESTIMATIVA TOTAL POR MÊS (Metros Lineares)</b>
Av. Brasil Norte e Brasil Sul Balão Isagril á Balão da Fapic	17.200,00	Três vezes por semana (segunda / quarta / sexta)	12 vezes ao mês	51.600,00	206.400,00
Av. 15 de Outubro	5.600,00	Mínimo uma vez por semana	4 vezes ao mês	5.600,00	22.400,00
Av. 15 de Novembro	6.800,00	Mínimo uma vez por semana	4 vezes ao mês	6.800,00	27.200,00
Rua 7 Setembro	1.960,00	Mínima de uma vez por mês	1	-----	1.960,00
Avenida Itamar Gouveia	17.560,00	Mínima de uma vez por mês	1	-----	17.560,00
Rua Valdir Meleiro (entre Recanto e Morada do Sol)	3.060,00	Mínima de uma vez por mês	1	-----	3.060,00
<b>TOTAL DE METRAGEM LINEAR</b>				<b>MENSAL</b>	<b>278.580,00</b>
				<b>ANUAL</b>	<b>3.342.960,00</b>

**BLOCO 07 – VARRIÇÃO**

<b>07 – DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE VARRIÇÃO/ LIMPEZA / ACABAMENTO (PRAÇAS)</b>					
<b>LOCAL</b>	<b>EXTENSÃO (Metros Quadrados)</b>	<b>PERIODICIDADE</b>		<b>ESTIMATIVA TOTAL POR SEMANA (Metros Quadrados)</b>	<b>ESTIMATIVA TOTAL POR MÊS (Metros Quadrados)</b>
Praça Da Emancipação	1.914,00	Mínimo Duas vezes por semana		3.828,00	15.312,00



( em frente ao Social)				
Praça Lucas Liano De Castro (em frente Batalha viela de 100)	1.933,00	Mínimo Uma vez por semana	1.933,00	7.732,00
Praça Manoel Castilho Barbosa (em frente do Proença)	3.800,00	Mínimo Uma vez por semana	3.800,00	15.200,00
Praça Áurea Jesus De Paula – Praça da Criança (Jardim Aeroporto)	3.551,00	Mínimo Uma vez por semana	3.551,00	14.204,00
Praça dos Paiaguás/ Integração (em frente a Prefeitura)	28.925,00	Mínimo Três vezes por semana	86.775,00	347.100,00
Praça das Nações (Praça da Bíblia)	2.639,00	Mínimo Uma vez por semana	2.639,00	10.556,00
Praça Monte Isola (Praça das Araras)	3.100,00	Mínimo Uma vez por semana	3.100,00	12.400,00
Praça do Palmares (Viela de 100)	1.400,00	Mínimo Uma vez por semana	1.400,00	5.600,00
Praça do Campos Viela 400/ Bauru 400	2.538,00	Mínimo Uma vez por semana	2.538,00	10.152,00
Praça Joao de Souza Colinas Viela de 100	2.700,00	Mínimo Uma vez por semana	2.700,00	10.800,00
Praça José Carlos Ribeiro	2.689,00	Mínimo Uma vez por semana	2.689,00	10.756,00
Praça Rosana Sandra Giovanelli	3.900,00	Mínimo Uma vez por semana	3.900,00	15.600,00
Praça Ornelio Butarelo (em frente Escola Eva	2.860,00	Mínimo Uma vez por semana	2.860,00	11.440,00





Costa)				
Praça Instituto e Posto Cestari	3.800,00	Mínimo Uma vez por semana	3.800,00	15.200,00
Praça da Morada do Sol	2.900,00	Mínimo Uma vez por semana	2.900,00	11.600,00
<b>TOTAL DE METRAGEM QUADRADA</b>			<b>MENSAL</b>	<b>513.652,00</b>
			<b>ANUAL</b>	<b>6.163.824,00</b>

**BLOCO 08 – VARRIÇÃO**

**8 – DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE VARRIÇÃO/ LIMPEZA / ACABAMENTO (BOLSÕES E ESTACIONAMENTOS)**

LOCAL	EXTENSÃO (Metros Linear)	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA TOTAL POR SEMANA (Metros Lineares)	ESTIMATIVA TOTAL POR MÊS (Metros Lineares)
Bolsão Academia Spaider	130,00	Mínimo Três vezes por semana	390,00	1.560,00
Bolsão Garagem Oscar/ Bar do Oscar	130,00	Mínimo Três vezes por semana	390,00	1.560,00
Bolsão Escol Estadual Urubupunga	440,00	Mínimo Três vezes por semana	1320,00	5.280,00
Bolsão Estacionamento Hotel Bela Vista	130,00	Mínimo Três vezes por semana	390,00	1.560,00
Bolsão Estacionamento Banco do Brasil	280,00	Mínimo Três vezes por semana	840,00	3.360,00
Bolsão Conveniência Point	130,00	Mínimo Três vezes por semana	390,00	1.560,00
Bolsão Estacionamento Banca de Revista	130,00	Mínimo Três vezes por semana	390,00	1.560,00
Bolsão Estacionamento Terrace/ Farmais	130,00	Mínimo Três vezes por semana	390,00	1.560,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira**  
Estado de São Paulo

Bolsão Santander	136,00	Mínimo Três vezes por semana	408,00	1.632,00
Bolsão Estacionamento Gilmar Moveis/ Tatui	130,00	Mínimo Três vezes por semana	390,00	1.560,00
Bolsão Estacionamento Banca de Revista/ KIKÃO	130,00	Mínimo Três vezes por semana	390,00	1.560,00
Bolsão Estacionamento Delegacia	300,00	Mínimo Três vezes por semana	900,00	3.600,00
Bolsão Estacionamento Posto Universitário	70,00	Mínimo Três vezes por semana	210,00	840,00
Bolsão Estacionamento entre Goiânia / Teresina	198,00	Mínimo Três vezes por semana	594,00	2.376,00
Bolsão Estacionamento Feira Norte	230,00	Mínimo Três vezes por semana	690,00	2.760,00
Bolsão Estacionamento Marisul / Seicho Noe	200,00	Mínimo Três vezes por semana	600,00	2.400,00
Bolsão Estacionamento Igreja Pentecostal	130,00	Mínimo Três vezes por semana	390,00	1.560,00
Bolsão Estacionamento Bigolin	130,00	Mínimo Três vezes por semana	390,00	1.560,00
Bolsão Estacionamento Escola Arno Hausser/ Lucia Maria	230,00	Mínimo Três vezes por semana	690,00	2.760,00
<b>TOTAL DE METRAGEM LINEAR</b>			<b>MENSAL</b>	<b>40.608,00</b>
			<b>ANUAL</b>	<b>487.296,00</b>



ITEM 01	VARRIÇÃO METRO LINEAR	
	BLOCO 01	627.024,00
	BLOCO 02	506.784,00
	BLOCO 03	745.548,00
	BLOCO 04	460.140,00
	BLOCO 05	451.056,00
	BLOCO 06	3.342.960,00
	BLOCO 08	487.296,00
	<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>6.620.808,00</b>

ITEM 02	VARRIÇÃO METRO QUADRADO	
	BLOCO 07	6.163.824,00
	<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>6.163.824,00</b>

**BLOCO 01- ROÇAGEM - COM RECOLHIMENTO**

**01 – DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE ÁREAS DE ROÇAGEM/ LIMPEZA/ ACABAMENTO/ RECOLHIMENTO.  
PERÍODO NÃO CHUVOSO (SUJEITO A VARIAÇÃO CLIMÁTICA / PERÍODO DE ROÇAGEM DE MAIO A OUTUBRO)**

LOCAL	EXTENSÃO (M <sup>2</sup> )	PERIODICIDADE	UMA VEZ AO MÊS
Central Brasil Sul/Canteiro Central Brasil Norte	55.278,00	Mínima Uma vez ao mês	55.278,00
Av. Itamar Goveia	29.303,00	Mínima Uma vez ao mês	29.303,00
Ciclovía sentido praia	23.770,00	Mínima Uma vez ao mês	23.770,00
Ciclovía Av. Continental ao Lado Estádio Municipal	15.812,00	Mínima Uma vez ao mês	15.812,00
Canteiro Central Avenida 15 De Novembro	7.001,00	Mínima Uma vez ao mês	7.001,00
Canteiro Central Avenida 15 De Outubro	7.424,00	Mínima Uma vez ao mês	7.424,00



Canteiro Central Ilha Bela Av. 9 De Julho	2.807,00	Mínima Uma vez ao mês	2.807,00
Av. Atlântica SP-596- Rodoviária sentido Isagrill	17.188,00	Mínima Uma vez ao mês	17.188,00
Canteiro Central ao lado do Hospital	1.782,00	Mínima Uma vez ao mês	1.782,00
Cidade da Criança	86.565,00	Mínima Uma vez ao mês	86.565,00
Praça dos Paiaguás	4.309,00	Mínima Uma vez ao mês	4.309,00
Rodoviária	19.186,00	Mínima Uma vez ao mês	19.186,00
Campo do Estádio Municipal	9.263,00	Mínima Uma vez ao mês	9.263,00
Campo e academia do Buru	7.007,00	Mínima Uma vez ao mês	7.007,00
Área verde em frente ao Cerdif sentido Pátio	1.305,00	Mínima Uma vez ao mês	1.305,00
Praia	69.244,00	Mínima Uma vez ao mês	69.244,00
<b>TOTAL DE METRAGEM QUADRADO</b>		<b>MENSAL</b>	<b>357.244,00</b>
		<b>ANUAL</b>	<b>2.143,464,00</b>

**BLOCO 02- ROÇAGEM - COM RECOLHIMENTO**

**02 – DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE ÁREAS DE ROÇAGEM/ LIMPEZA/ ACABAMENTO/ RECOLHIMENTO.  
PERÍODO CHUVOSO (SUJEITO A VARIAÇÃO CLIMÁTICA / PERÍODO DE ROÇAGEM DE NOVEMBRO A ABRIL)**

LOCAL	EXTENSÃO (M <sup>2</sup> )	PERIODICIDADE	DUAS VEZES AO MÊS
Central Brasil Sul/Canteiro Central Brasil Norte	55.278,00	novembro a abril	110.556,00
Av. Itamar Gouveia	29.303,00	novembro a abril	58.606,00
Ciclovía sentido praia	23.770,00	novembro a abril	47.540,00
Ciclovía Av. Continental ao Lado Estádio Municipal	15.812,00	novembro a abril	31.624,00
Canteiro Central Avenida 15 De Novembro	7.001,00	novembro a abril	14.002,00
Canteiro Central Avenida 15 De Outubro	7.424,00	novembro a abril	14.848,00



Canteiro Central Ilha Bela Av. 9 De Julho	2.807,00	novembro a abril	5.614,00
Av. Atlântica SP-596- Rodoviária sentido Isagrill	17.188,00	novembro a abril	34.376,00
Canteiro Central ao lado do Hospital	1.782,00	novembro e abril	3.564,00
Cidade da Criança	86.565,00	novembro a abril	173.130,00
Praça dos Paiaguás	4.309,00	novembro a abril	8.618,00
Rodoviária	19.186,00	novembro a abril	38.372,00
Campo do Estádio Municipal	9.263,00	novembro a abril	18.526,00
Campo e academia do Buru	7.007,00	novembro a abril	14.014,00
Área verde em frente ao Cerdif sentido Pátio	1.305,00	novembro a abril	2.610,00
Praia	69.244,00	novembro a abril	138.488,00
<b>TOTAL DE METRAGEM QUADRADO</b>		<b>MENSAL</b>	<b>714.488,00</b>
		<b>ANUAL</b>	<b>4.286.928,00</b>

**BLOCO 03 – ROÇAGEM - COM RECOLHIMENTO**

**03 – DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE ÁREAS DE ROÇAGEM/ LIMPEZA/ ACABAMENTO/ RECOLHIMENTO.**

LOCAL	EXTENSÃO (M <sup>2</sup> )	PERIODICIDADE	UMA VEZ AO MÊS
FAPIC	43.862,00	Mínima Uma vez ao mês	43.862,00
Área verde em frente ao Pso. Curitiba e Londrina	6.173,00	Mínima Uma vez ao mês	6.173,00
Área verde em frente ao Pso. Palmas	2.805,00	Mínima Uma vez ao mês	2.805,00
Área verde em frente ao Pso. Ipiranga	2.520,00	Mínima Uma vez ao mês	2.520,00
Área verde em frente ao Pso. Lambari	2.995,00	Mínima Uma vez ao mês	2.995,00
Área verde em frente ao Pso. Sabará	3.007,00	Mínima Uma vez ao mês	3.007,00



Área verde em frente ao Pso. Mariana	2.298,00	Mínima Uma vez ao mês	2.298,00
Área verde em frente ao Pso. Campo Largo da Pesca - em frente ao Boleward	2.905,00	Mínima Uma vez ao mês	2.905,00
Área verde em frente ao Pso. Dourados	1.751,00	Mínima Uma vez ao mês	1.751,00
Área verde em frente ao Pso. Barras	3.524,00	Mínima Uma vez ao mês	3.524,00
Departamento de Agronegócios	3.438,00	Mínima Uma vez ao mês	3.438,00
Balão da Regigante	3.879,00	Mínima Uma vez ao mês	3.879,00
Balão do Novo Horizonte e laterais	14.680,00	Mínima Uma vez ao mês	14.680,00
Área externa da Escola Pequeno Príncipe	4.500,00	Mínima Uma vez ao mês	4.500,00
Área verde em frente a Alameda 2	2.192,00	Mínima Uma vez ao mês	2.192,00
Academia ao ar livre em frente a alameda 3	1.664,00	Mínima Uma vez ao mês	1.664,00
Área verde em frente ao Rua P	6.156,00	Mínima Uma vez ao mês	6.156,00
Área verde me frente a Fapic a entrada do cond. portal do Sol	3.669,00	Mínima Uma vez ao mês	3.669,00
Academia ar livre do Lions Rotatória da Fapic	1.344,00	Mínima Uma vez ao mês	1.344,00
Área verde em frente ao Pso. Itú	2.541,00	Mínima Uma vez ao mês	2.541,00
Área verde em frente ao Pso. Recanto	2.805,00	Mínima Uma vez ao mês	2.805,00
Área verde em frente ao Pso. Mococa	2.761,00	Mínima Uma vez ao mês	2.761,00
Área verde em frente ao Pso. Niterói	2.932,00	Mínima Uma vez ao mês	2.932,00
Área verde em frente ao antigo Correio	732,00	Mínima Uma vez ao mês	732,00
Área verde em frente ao Pso. Campos	850,00	Mínima Uma vez ao mês	850,00
Área verde em frente ao Pso. Petrópolis	1.117,00	Mínima Uma vez ao mês	1.117,00
Área verde em frente ao Pso. Volta Redonda	1.281,00	Mínima Uma vez ao mês	1.281,00
Área verde em frente ao Pso. Limeira	2.419,00	Mínima Uma vez ao mês	2.419,00
Área verde em frente ao Pso. Canavieira	3.472,00	Mínima Uma vez ao mês	3.472,00



Área verde em frente ao Pso. Remanso	2.550,00	Mínima Uma vez ao mês	2.550,00
Área verde em frente ao Pso. Ilhéus	2.908,00	Mínima Uma vez ao mês	2.908,00
Área verde em frente ao Pso. Juazeiro	2.550,00	Mínima Uma vez ao mês	2.550,00
Área verde em frente ao Pso. Salvador	2.870,00	Mínima Uma vez ao mês	2.870,00
Hospital	11.216,00	Mínima Uma vez ao mês	11.216,00
Área verde em frente ao Pátio (guarita)	3.899,00	Mínima Uma vez ao mês	3.899,00
Guarda Municipal	12.000,00	Mínima Uma vez ao mês	12.000,00
Lanchodromo	407,00	Mínima Uma vez ao mês	407,00
Área verde em frente ao Pso. Icaraí	3.480,00	Mínima Uma vez ao mês	3.480,00
Área verde em frente ao Rua Jaguari	2.667,00	Mínima Uma vez ao mês	2.667,00
Área verde da Delegacia da Polícia Civil	656,00	Mínima Uma vez ao mês	656,00
Academia da Sais	3.500,00	Mínima Uma vez ao mês	3.500,00
Área verde no fundo da Ilha Bela ao lado da Av. 9 de Julho	5.007,00	Mínima Uma vez ao mês	5.007,00
Área verde em frente antigo CRAS	14.127,00	Mínima Uma vez ao mês	14.127,00
Balão do Cemitério	304,00	Mínima Uma vez ao mês	304,00
<b>TOTAL DE METROS QUADRADO</b>		<b>MENSAL</b>	<b>202.413,00</b>
		<b>ANUAL</b>	<b>2.428.956,00</b>

**BLOCO 04 - ROÇAGEM - SEM RECOLHIMENTO**

**04 – DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE ÁREAS DE ROÇAGEM/ LIMPEZA/ ACABAMENTO/ SEM RECOLHIMENTO. PERÍODO CHUVOSO (SUJEITO A VARIAÇÃO CLIMÁTICA / PERÍODO DE ROÇAGEM DE NOVEMBRO A ABRIL)**

LOCAL	EXTENSÃO (M <sup>2</sup> )	PERIODICIDADE	UMA VEZ AO MÊS
Área verde em frente antigo aeroporto	55.842,00	Mínima Uma vez ao mês	55.842,00



Área verde fundo da Câmara e Fórum	9.293,00	Mínima Uma vez ao mês	9.293,00
Área verde em frente ao Vila dos Pássaros	33.509,00	Mínima Uma vez ao mês	33.509,00
Área verde em frente a Rua Maranguapi e Pacatubá	38.029,00	Mínima Uma vez ao mês	38.029,00
Área verde em frente a Rua 19	10.082,00	Mínima Uma vez ao mês	10.082,00
Área verde ao lado da Guarda Municipal	33.557,00	Mínima Uma vez ao mês	33.557,00
Área verde em frente e ao lado Escola Paulo Freire	35.329,00	Mínima Uma vez ao mês	35.329,00
Área verde no Córrego sem Nome e toda extensão	21.099,00	Mínima Uma vez ao mês	21.099,00
Área verde em frente Rodoviária ao lado do Ilha Bela	19.295,00	Mínima Uma vez ao mês	19.295,00
Área verde fundo do Supermercado Proença e Shopping	2.069,00	Mínima Uma vez ao mês	2.069,00
Área verde ao lado do Shopping em frente ao Cemitério	2.382,00	Mínima Uma vez ao mês	2.382,00
Área verde em frente ao Pso. Caconde	47.583,00	Mínima Uma vez ao mês	47.583,00
Área verde bairro Santa Catarina em frente a Rua Joaçaba	27.062,00	Mínima Uma vez ao mês	27.062,00
Área verde em frente a Almeda Itaipu	14.485,00	Mínima Uma vez ao mês	14.485,00
Área verde em frente Av. Atlântica ao lado direito	1.592,00	Mínima Uma vez ao mês	1.592,00
Área verde em frente Av. Atlântica ao lado esquerdo	1.625,00	Mínima Uma vez ao mês	1.625,00
Área verde em frente Alm Rio Grande do Sul	21.620,00	Mínima Uma vez ao mês	21.620,00
Área verde em frente ao Pso. Cambará	16.901,00	Mínima Uma vez ao mês	16.901,00
Área verde em frente Av. Continental entre Clube do laço a Cidade da Criança	12.160,00	Mínima Uma vez ao mês	12.160,00
Área verde em frente em torno do CLUBE CAIS	19.314,00	Mínima Uma vez ao mês	19.314,00





e a lado do Hotel			
Área verde em frente em torno do Poliesportivo	25.003,00	Mínima Uma vez ao mês	25.003,00
Área verde fundo do Estádio ao lado do clube SEIS	60.475,00	Mínima Uma vez ao mês	60.475,00
Área verde ao Rua Jataí	16.800,00	Mínima Uma vez ao mês	16.800,00
Área verde fundo ao departamento de agronegócios	3.740,00	Mínima Uma vez ao mês	3.740,00
Área verde fundo da Academia da SAIS	4.474,00	Mínima Uma vez ao mês	4.474,00
Área verde ao lado da Rua I- Novo Horizonte	8.822,00	Mínima Uma vez ao mês	8.822,00
Área verde em frente Alameda 3	30.000,00	Mínima Uma vez ao mês	30.000,00
Área verde fundo do zoológico entre a Rua A e a Alameda 4	17.512,00	Mínima Uma vez ao mês	17.512,00
Morada do sol	400.000,00	Mínima Uma vez ao mês	400.000,00
Aterro Sanitário	21.000,00	Mínima Uma vez ao mês	21.000,00
Canteiro Central Geralda Maria da Conceição (em frente CAMPUS III UNESP)	36.173,00	Mínima Uma vez ao mês	36.173,00
Balão da ETEC	11.080,00	Mínima Uma vez ao mês	11.080,00
Canteiro Central Balão da ETEC balão do Porto	38.719,00	Mínima Uma vez ao mês	38.719,00
Área verde em frente a ETEC	14.302,00	Mínima Uma vez ao mês	14.302,00
Balão do Porto	4.853,00	Mínima Uma vez ao mês	4.853,00
Área Verde entre Morada do Sol e Recanto das Águas	48.000,00	Mínima Uma vez ao mês	48.000,00
<b>TOTAL DE METRAGEM QUADRADO</b>		<b>MENSAL</b>	<b>1.163.781,00</b>
		<b>ANUAL</b>	<b>6.982.686,00</b>



**BLOCO 05 - ROÇAGEM - SEM RECOLHIMENTO**

**05 – DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE ÁREAS DE ROÇAGEM/ LIMPEZA/ ACABAMENTO/ SEM RECOLHIMENTO.**

LOCAL	EXTENSÃO (M <sup>2</sup> )	PERIODICIDADE	MENSAL
Lagoa de Tratamento	18.000,00	4 vezes ao ano	-----
Praia Catarina	17.337,00	4 vezes ao ano	-----
Marina	5.419,00	4 vezes ao ano	-----
Córrego nº 1 sem Nome ( em frente ao PÁTIO da PM)	22.677,00	4 vezes ao ano	-----
Córrego nº 2 sem Nome (ao lado do Bairro Jardim Aeroporto)	22.349,00	4 vezes ao ano	-----
Córrego nº 3 sem Nome (ao lado do Toca e Gatos)	77.515,00	4 vezes ao ano	-----
Córrego nº 4 sem Nome ( ao lado do Ilha Bela)	11.750,00	4 vezes ao ano	-----
<b>TOTAL DE METRAGEM QUADRADO</b>		<b>MENSAL</b>	-----
		<b>ANUAL</b>	<b>700.188,00</b>

<b>ITEM 03</b>	<b>ROÇAGEM COM RECOLHIMENTO</b>	
	<b>BLOCO 01</b>	2.143.464,00
	<b>BLOCO 02</b>	4.286.928,00
	<b>BLOCO 03</b>	2.428.956,00
	<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>8.859.348,00</b>

<b>ITEM 04</b>	<b>ROÇAGEM SEM RECOLHIMENTO</b>	
	<b>BLOCO 04</b>	6.982.686,00
	<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>6.982.686,00</b>



ITEM 05	ROÇAGEM SEM RECOLHIMENTO AS MARGENS DE CÓRREGOS, RIOS E LAGOS	
	BLOCO 05	700.188,00
	<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>700.188,00</b>

**BLOCO 01 – PINTURA**

**01 – DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE ÁREAS DE PINTURA**

LOCAL	EXTENSÃO (Metros Lineares)	PERIODICIDADE		ESTIMATIVA TOTAL POR ANO (Metros Lineares)
Av. Brasil Norte e Brasil Sul Balão Isagril á Balão da Fapic	17.200,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	34.400,00
Av. 15 de Outubro	5.600,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	11.200,00
Avenida Itamar Gouveia	17.560,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	35.120,00
Avenida Atlântica	11.280,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	22.560,00
Av. 15 de Novembro	6.800,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	13.600,00
Avenida Karin Miguel ( Praia)	2.600,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	5.200,00
Rua 7 Setembro	1.960,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	3.920,00
Rua Valdir Meleiro (entre Recanto e Morada do Sol)	3.060,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	6.120,00
Alameda Amazonas	975,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	1.950,00



Alameda Tucuruí	301,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	602,00
Alameda Maranhão	1.546,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	3.092,00
Alameda Ceará	1.091,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	2.182,00
Alameda Piauí	1.148,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	2.296,00
Alameda Pernambuco	1.341,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	2.682,00
Alameda Goiás	1.380,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	2.760,00
Alameda Bahia	1.630,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	3.260,00
Alameda Mato Grosso	1.448,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	2.896,00
Alameda Rio de Janeiro	2.037,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	4.074,00
Alameda Minas Gerais	1.287,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	2.574,00
Alameda São Paulo	1.295,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	2.590,00
Alameda Paraná	1.393,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	2.786,00
Alameda Santa Catarina	1.211,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	2.422,00
Alameda Grande do Sul	770,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	1.540,00
Alameda Itaipu	1.062,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	2.124,00



Rua O	534,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	1.068,00
Alameda 1	640,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	1.280,00
Alameda 2	740,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	1.480,00
Alameda 3	660,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	1.320,00
Avenida 9 de Julho	2.652,00	Duas vezes ao ano (Semestral)	2	5.304,00
<b>TOTAL DE METRAGEM LINEAR</b>		<b>MENSAL</b>		-----
		<b>ANUAL</b>		<b>182.402,00</b>

<b>ITEM 06</b>	<b>PINTURA DE GUIAS E SARJETAS</b>	
	<b>BLOCO 01</b>	182.402,00
	<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>182.402,00</b>

**BLOCO 01 - RASPAGEM**

<b>01 – DOS LOCAIS, METRAGEM E PERIODICIDADE DE ÁREAS DE RASPAGEM</b>			
<b>LOCAL</b>	<b>EXTENSÃO (Metros Lineares)</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>ESTIMATIVA TOTAL POR ANO (Metros Lineares)</b>
Central Brasil Sul/Canteiro Central Brasil Norte	17.200,00	Duas vezes ao ano	34.400,00
Av. Itamar Gouveia	17.560,00	Duas vezes ao ano	35.120,00
Canteiro Central Avenida 15 De Novembro	6.800,00	Duas vezes ao ano	13.600,00



Canteiro Central Avenida 15 De Outubro	5.600,00	Duas vezes ao ano	11.200,00
Av. Atlântica SP-596- Rodoviária sentido Isagrill	17.188,00	Duas vezes ao ano	34.376,00
Alameda Itaipu	1.148,00	Duas vezes ao ano	2.296,00
Alameda Santa Catarina	1.328,00	Duas vezes ao ano	2.656,00
Alameda São Paulo	1.490,00	Duas vezes ao ano	2.980,00
Alameda Rio Grande do Sul	1.012,00	Duas vezes ao ano	2.024,00
Alameda Paraná	1.430,00	Duas vezes ao ano	2.860,00
Alameda Rio de Janeiro	2.852,00	Duas vezes ao ano	5.704,00
Alameda Bahia	1.680,00	Duas vezes ao ano	3.360,00
Alameda Pernambuco	1.580,00	Duas vezes ao ano	3.160,00
Alameda Mato Grosso	760,00	Duas vezes ao ano	1.520,00
Alameda Goiás	755,00	Duas vezes ao ano	1.510,00
Alameda Piauí	576,00	Duas vezes ao ano	1.152,00
Alameda Maranhão	800,00	Duas vezes ao ano	1.600,00
Alameda 1	666,00	Duas vezes ao ano	1.332,00
Alameda 4	1.092,00	Duas vezes ao ano	2.184,00
Alameda 2	992,00	Duas vezes ao ano	1.984,00
Alameda 3	1.040,00	Duas vezes ao ano	2.080,00
<b>TOTAL DE METRAGEM LINEAR</b>		<b>MENSAL</b>	-----
		<b>ANUAL</b>	<b>167.098,00</b>

<b>ITEM 07</b>	<b>RASPAGEM MANUAL</b>	
	<b>BLOCO 01</b>	167.098,00
	<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>167.098,00</b>



ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº 089/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021  
MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2021

**CONTRATANTE:**

**Município de Ilha Solteira**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, em Ilha Solteira – SP; representado por Otávio Augusto Giantomassi Gomes – Prefeito em Exercício, brasileiro, casado, portador do R.G. nº ----- e inscrito no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na Rua Jorge de Lima, nº 107, Bairro Ilha Bela, na cidade de Ilha Solteira – SP.

**CONTRATADA:**

-----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sede na -----, em -----, - CEP: ----- - Fone: ----- - E-mail: -----, representada pelo (a) Sr(a). -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº ----- e CPF/MF nº -----.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, por força da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, do parecer da Comissão Permanente de Licitação, a homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

**Cláusula 1ª – Do Objeto**

Com a finalidade de contratar empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública; compreendendo varrição manual e/ou mecanizada de vias e logradouros públicos; roçagem mecanizada, com acabamento e despraguejamento; pintura de guias e sarjetas em meio-fio; e raspagem manual de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes; conforme a solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção, e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente; nos termos da **Concorrência nº 001/2021** que, independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente às disposições que regem os Contratos, em geral, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e obrigações das partes.

**Cláusula 2ª – Do Contrato**

2.1 – O Contratante celebra contrato com a Contratada para a execução de serviços de limpeza pública; compreendendo varrição manual e/ou mecanizada de vias e logradouros públicos; roçagem mecanizada, com acabamento e despraguejamento; pintura de guias e sarjetas em meio-fio; e raspagem manual de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes; conforme a solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção, e da Secretaria de



Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente; resultado de menor preço global, conforme Edital da **Concorrência nº 001/2021**, seus respectivos anexos, bem como a Proposta e os Documentos de Habilitação da Contratada que, independente de transcrição, ficam fazendo parte deste Contrato.

ITEM	QUANT. ANUAL	UND.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.620.808,00	Metro Linear	<b>Serviço De Varrição Manual e/ou Mecanizada De Vias Públicas e Respectiva Coleta</b> – Varrição é a operação de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias públicas, compreendendo sarjetas e canteiros centrais.	R\$	R\$
02	6.163.824,00	m <sup>2</sup>	<b>Serviço De Varrição Manual e/ou Mecanizada De logradouros E Respectiva Coleta</b> – Varrição é a operação de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelos logradouros públicos.	R\$	R\$
03	8.859.348,00	m <sup>2</sup>	<b>Serviço de roçagem mecanizada, com acabamento, despraguejamento, e retirada dos resíduos gerados</b> , incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução, <b>com a retirada</b> e descarte em local adequado dos resíduos de vegetação produzidos, sendo vedada a utilização de herbicidas, pesticidas e a prática de queimadas, observando as rotinas pré-definidas.	R\$	R\$
04	6.982.686,00	m <sup>2</sup>	<b>Serviço de roçagem mecanizada, com acabamento e despraguejamento</b> , incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução, <b>sem a retirada</b> dos resíduos de vegetação produzidos, sendo <b>vedada</b> a utilização de herbicidas, pesticidas e a prática de queimadas, observando as rotinas pré-definidas.	R\$	R\$
05	700.188,00	m <sup>2</sup>	<b>Serviço de Roçagem mecanizada e capinação em margens de córregos, rios, lagos e áreas de drenagem pluvial, com acabamento e despraguejamento, sem a retirada dos resíduos gerados</b> , incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução, sendo <b>vedada</b> a utilização de herbicidas, pesticidas e a prática de queimadas, observando as rotinas pré-definidas.	R\$	R\$
06	182.402,00	Metro Linear	<b>Pintura de guias e sarjetas</b> em meio-fio, com uma demão de tinta látex cor branca, aplicada com brocha, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à execução	R\$	R\$





			dos serviços.		
07	167.098,00	Metro Linear	Raspagem manual de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução.	R\$	R\$

2.2 – A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

### **Cláusula 3ª – Dos Prazos e Local de Execução**

3.1 – Os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, **sendo que o prazo** para o início da execução do objeto contratado é de até **10(dez)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 – A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura; sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, com a devida justificativa, dentro das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – Locais de execução dos serviços: conforme o especificado no Termo de Referência – **Anexo II do Edital**.

### **Cláusula 4ª – Dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros para a execução do objeto da presente licitação são oriundos do Tesouro Municipal.

### **Cláusula 5ª – Da Dotação Orçamentária**

A despesa com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação onerará os recursos orçamentários do exercício vigente, suplementada se necessário, reservada na seguinte dotação:

#### **Ficha 231**

02.07 Secretaria Municipal de Obras e Manutenção  
02.07.01 Departamento de Projetos e Obras  
15.451.0009 Serviços Municipais de Habitação e Urbanismo  
15.451.0009.2040.0000 Manutenção do Departamento de Manutenção e Serviços  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FR 01  
CA 110.000

#### **Ficha 258**

02.08 Secretaria Mun. de Desenv. Econ. Agron. Pesca e Meio Ambiente  
02.08.02 Departamento de Roçagem, Terraplanagem e Limpeza Urbana  
18.451.0021 Roçagem, Terraplanagem e Limpeza Urbana  
18.451.0021.2046.0000 Manutenção do Dep. de Roçagem, Terraplanagem e Limpeza  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FR 01  
CA 110.000



### **Cláusula 6ª – Do Preço**

6.1 – O valor do presente contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondendo ao objeto definido na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira e será pago mensalmente no valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando a execução fiel do quantitativo e periodicidade de que consta o Termo de Referência – Anexo II do Edital.

6.2 – Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto contratual, garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

6.3 – Passados doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

### **Cláusula 7ª – Do Pagamento**

7.1. O pagamento deverá ser realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:

- a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- a.2) Guia de Recolhimento do FGTS e do INSS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- a.3) Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo enviado ao fisco;
- a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;
- a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- c.1) Nomes dos segurados;
- c.2) Cargo ou função;
- c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- c.4) Descontos legais;
- c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;



- c.6) Totalização por rubrica e geral;
- c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- d) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - d.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
  - d.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.
- e) Boletim de relação diária da medição dos serviços, seguindo as unidades de medida contidas na descrição do objeto licitado;
- f) Relatório Fotográfico comprovando a execução dos serviços.

7.2 – A Nota Fiscal / Fatura deverá conter os dados do processo licitatório, fazer menção ao objeto referente e se apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal /Fatura, sem imperfeições.

7.3 – A Contratante não se responsabilizará por atraso de entrega da Nota Fiscal /Fatura na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Contratada conforme solicitação, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal / Fatura o número processo administrativo, o número da Concorrência Pública e o número do contrato.

7.4 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

7.5 – Ocorrendo atraso de pagamento pela Prefeitura, o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA-IBGE do mês imediatamente anterior ao fato, acrescido de juros compensatórios de 1% a.m. (um inteiro de percentual ao mês), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

7.6 – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços, deve estar acompanhado dos seguintes documentos: **a)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, através da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014; e **b)** prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

### **Cláusula 8ª – Da Garantia Contratual**

8.1 – No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura deste contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia, numa das hipóteses previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor de R\$ ----- (-----), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, com prazo de validade abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços.

8.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída após o vencimento do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA-IBGE, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

8.3 – No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação do mesmo, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.



8.4 – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

#### **Cláusula 9ª – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

9.1 – Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.2 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Contratante.

9.3 – A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.4 – Refazer, sem qualquer ônus à Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Contratante.

9.5 – A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.6 – Cumprir as obrigações do contrato às suas expensas e não poderá subempreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente com prévia ciência da Contratante, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta em relação ao contrato.

9.7 – Executar os serviços conforme o determinado no edital e seus anexos, pelo período de 12(doze) meses, devendo-se dar início à execução dos serviços em até 10(dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

#### **Cláusula 10 – Das Obrigações do Contratante**

10.1 – Cumprir fielmente as disposições do Edital e seus anexos;

10.2 – Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada a fim de que possam executar suas tarefas;

10.3 – Efetivar a satisfação do crédito da Contratada, nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

10.4 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto contratado;

10.5 – Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;

10.6 – Velar pelo bom andamento da execução contratual, dirimindo dúvidas porventura existentes



### **Cláusula 11 – Da Modificação Contratual**

Dado regime jurídico deste contrato, o **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

### **Cláusula 12 – Da Alteração Contratual**

12.1 – Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

12.2 – **O CONTRATANTE**, por motivos técnicos e havendo recursos, poderá acrescentar ou suprimir o objeto contratado, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas as condições iniciais do Contrato.

### **Cláusula 13 – Das Penalidades**

13.1 – Na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, obedecerá às seguintes sanções:

13.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.1.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário injustificado na execução do objeto, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada.

13.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer rescisão que der causa a Contratada.

13.1.4 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Ilha Solteira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

13.1.5 – O objeto concluído e não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração.

13.1.6 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado pela Administração ensejará a aplicação da multa prevista no **subcláusula 13.1.2** deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para entrega do objeto.

13.1.7 – Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.



13.1.8 – A aplicação das penalidades não impede ao Contratante de exigir ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova licitação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

#### **Cláusula 14 – Das Multas**

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10% (dez por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da **Contratada** e, caso insuficiente, cobrada judicialmente (Art. 80 IV Lei nº. 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **Cláusula 15 – Da Rescisão Contratual**

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Contrato.

#### **Cláusula 16 – Da Inadimplência**

Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 retro citado, vinculado tal conduta à efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda se a prestação se tornar inútil o Contratante poderá promover a rescisão contratual. Caso seja secundário ou irrelevante o inadimplemento, o Contratante imporá outras sanções à Contratada, especialmente multas de até 10% (dez por cento) do valor da prestação de que se trata, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato em que se verificarem os vícios ou incorreções.

#### **Cláusula 17 – Da Falência**

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

#### **Cláusula 18 – Da Habilitação Contratual**

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, o Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito da Contratada o Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

#### **Cláusula 19 – Da Execução**

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.



**Cláusula 20 – Manutenção e Habilitação**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

**Cláusula 21 – Do Reajustamento dos Preços**

Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, porém para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, será garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**Cláusula 22 – Do Foro Competente**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, cuja jurisdição está vinculada o Contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal; e, em 20 dias, contado de sua assinatura, remetido para publicação no SOEM, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
**Município de Ilha Solteira**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
-----  
-----  
**Contratada**

**Gestor do Contrato (titular)**

**Gestor do Contrato (suplente)**

\_\_\_\_\_  
**Nome**

\_\_\_\_\_  
**Nome**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_  
**Nome**

2 \_\_\_\_\_  
**Nome**



**Anexo Único do Contrato**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Contratos**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** execução de serviços de limpeza pública; compreendendo varrição manual e/ou mecanizada de vias e logradouros públicos; roçagem mecanizada, com acabamento e despraguejamento; pintura de guias e sarjetas em meio-fio; e raspagem manual de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes; conforme a solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção, e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Ilha Solteira/SP, XX de XXXXXXXX de 2021.**





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE –**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**ANEXO V**

**MODELO – CREDENCIAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de representação na CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – Processo Adm. nº 089/2021, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail: [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br))

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Obtivemos, através do acesso à página **[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)**, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(cidade)

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações pelo e-mail: **[compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br)**.

O não envio do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações que por ventura ocorrer no edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** execução de serviços de limpeza pública; compreendendo varrição manual e/ou mecanizada de vias e logradouros públicos; roçagem mecanizada, com acabamento e despraguejamento; pintura de guias e sarjetas em meio-fio; e raspagem manual de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes; conforme a solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção, e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2021.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes  
Prefeito em Exercício  
E-mail: